DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Julho de 2026 | Ano V - Edição nº 724 | Página:

PODER EXECUTIVO 1
ATOS OFICIAIS 1
DECRETOS 1

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Assinado por: MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Data: 08/07/2026 18:22:38

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Julho de 2026 | Ano V - Edição nº 724 | Página: 1

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO N° 1.623, DE 06 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DECRETO N° 1623, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSAO DE AVALIAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DETERMINAÇÃO DE VALORES, VISANDO SELECIONAR ESTUDANTES QUE NECESSITAM DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 09 DE MARÇO DE 2026".

ADRIANO MARCELO BONILHA, Prefeito Municipal de Brejo Alegre deste Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Nº 772, de 09 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação da Concessão de Bolsas de Estudo e determinação dos valores, visando selecionar estudantes que necessitam obter auxílio financeiro prestado pela Municipalidade, de acordo com a Lei nº 772, de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Ficam designados os componentes abaixo qualificados, para integrarem a comissão criada no artigo anterior:

I –ALTIERES LUIZ ALVES – PRESIDENTE
RG: XX.780.XXX-X SSP/SP
II –HELAINE GARCIA DOS SANTOS MIGLIORANZA – SECRETÁRIA
CPF/MF XXX.095.XXX-XX
III – KAREN ROBERTA DA SILVA – RELATORA
RG: XX.882.XXX-X

Art. 3° - Fica determinado que a comissão deverá exigir do bolsista pretendente os seguintes requisitos:

I – Residir no município de Brejo Alegre, há pelo menos 03 (três) anos na data do pedido de concessão de Bolsa de Estudo;
II – Não possuir renda mensal individual superior a três salários mínimos;
III – Não possuir renda mensal familiar superior a sete salários mínimos;
IV – Estar, o requerente, quite com os cofres públicos do Município de Brejo Alegre;
V – No caso de ser dependente dos pais, estes também deverão estar quite com os cofres públicos do Município de Brejo Alegre;
VI – Estar matriculado em instituição de ensino superior, desde que reconhecida pelo MEC;
VII – Não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
VIII – Não ser beneficiário de qualquer auxílio, programa ou financiamento de fonte pública ou privada que custeie os estudos (FIES, PROUNI, outros);

Art. 4º - O valor a ser repassado ao bolsista será especificado após análise das inscrições recebidas, conforme determinado no artigo 4º e 5º da Lei Municipal de n° 772, de 09 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Parágrafo único - As Bolsas de Estudo corresponderão ao valor de até 60% (sessenta por cento) da mensalidade efetivamente paga pelo curso de nível superior.

Art. 5º - As inscrições deverão serem feitas no **período de 13 a 31 de julho de 2026,** na EMEF JOSÉ JOÃO ABDALLA, das 08h às 16h (de segunda a sexta-feira) e a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o prazo para as inscrições, para analisar os requerimentos e emitir a relação dos beneficiários.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Brejo Alegre.

MOACIR CANDIDO
Procuradoria Jurídica